



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DE LEI N.º 1.648/2011

DATA: 28/07/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 5.000,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.00022-043 - Administração da Secretaria de Esportes
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
001820 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 30.000,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.00022-043 - Administração da Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001840 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 35.000,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.00022-043 - Administração da Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001840 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 30.000,00

06.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.00202-045 - Aquisição de Imóveis Construção e Reforma de Praças Esportivas

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001950 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 5.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.00202-046 - Departamento de Turismo

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001970 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 30.000,00

06.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.00202-045 - Aquisição de Imóveis Construção e Reforma de Praças Esportivas

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001940 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO R\$ 5.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.00202-046 - Departamento de Turismo

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001970 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal